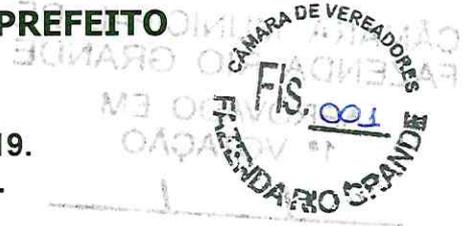




PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 010/2019.  
DE 13 DE MARÇO DE 2019.**



Publicado no Órgão  
Oficial do Município  
Nº 046 Pg. DOE  
Data: de 14 a -  
mar de 2019

**SÚMULA:** "Autoriza o repasse de contribuição associativa mensal ou anual à ADETUR Rotas do Pinhão - Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Rotas do Pinhão - Curitiba e Região Metropolitana - e confere outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a autorização de repasse de contribuição mensal ou anual à ADETUR Rotas do Pinhão - Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Rotas do Pinhão - Curitiba e Região Metropolitana.

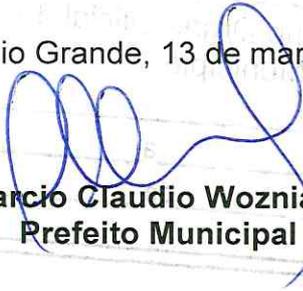
**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição associativa anual no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ou mensal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) à ADETUR Rotas do Pinhão - Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Rotas do Pinhão - Curitiba e Região Metropolitana.

**Parágrafo único.** O valor da contribuição de que trata este artigo poderá ser atualizado mediante Decreto, de acordo com as deliberações realizadas entre o Executivo e a Adetur Rotas do Pinhão.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de março de 2019.

  
**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
FAZ. RIO GRANDE-PR**

15 MAR 2019

13 h 24  
Protocolo 186

CÂMARA MUNICIPAL DE  
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM  
1ª VOTAÇÃO

26 / 08 / 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE  
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM  
2ª VOTAÇÃO

30 / 08 / 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE  
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO COM  
REDAÇÃO FINAL

30 / 08 / 2019

Publicado no Órgão Oficial do  
Município

Edição nº. 172  
Data: de 03 de Setembro  
De 2019 de \_\_\_\_\_  
Lei nº: 1.304



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 010/2019.  
DE 13 DE MARÇO DE 2019.**



**JUSTIFICATIVA**

É com grande honra que encaminho a essa Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 010/2019, que: “Autoriza o repasse de contribuição associativa mensal ou anual à ADETUR Rotas do Pinhão - Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Rotas do Pinhão – Curitiba e Região Metropolitana - e confere outras providências”.

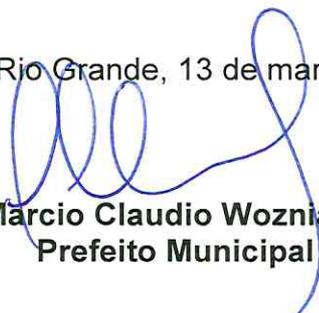
O presente Projeto de Lei é oriundo do processo administrativo eletrônico n. 5124/2019.

Justifica-se a apresentação deste Projeto a fim de o Município de Fazenda Rio Grande – através de sua Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ingresse no mapa turístico brasileiro e possa receber recursos do Ministério do Turismo, nos moldes da Portaria MTur n. 192, de 27 de dezembro de 2018.

Ademais, foi verificada e atestada a viabilidade orçamentária e financeira do presente projeto de lei através manifestação da Secretaria de Planejamento e Finanças no bojo do processo administrativo, acima enumerado.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro do interesse público.

Fazenda Rio Grande, 13 de março de 2019.

  
**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal

11

